



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, A ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO LUTA PELA VIDA EM PROL DA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER EM UBERLÂNDIA E A PROSERVICE ENGENHARIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., VISANDO PROPICIAR CONDIÇÕES PARA O ANDAMENTO DAS OBRAS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DOS 3º E 4º PAVIMENTOS DO BLOCO 4AJU DO HOSPITAL DO CÂNCER EM UBERLÂNDIA, REFERENTE AO CONTRATO Nº 041/2016.

Processo: 23117.007846/2016-34
Concorrência Pública: 004/2016

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU**, fundação pública de ensino superior integrante da Administração Federal Indireta, inscrita no CNPJ sob o n. 25.648.387/0001-18, com sua reitoria situada nesta cidade na Avenida João Naves de Ávila, 2121, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor **Valder Steffen Junior**, portador da Carteira de Identidade nº MG 153.731 expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, com domicílio especial na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Uberlândia, doravante denominada **UNIVERSIDADE**; a **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO LUTA PELA VIDA EM PROL DA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER EM UBERLÂNDIA**, associação civil de natureza beneficente e sem fins lucrativos, com sede na Rua Ivaldo Alves do Nascimento, 645, 1º andar, Bairro Aparecida, Uberlândia/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.316.056/0001-12, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **Renato Alves Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº M-383-105, inscrito no CPF sob o nº 118.761.906-04, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. dos Jardins, 250 – Jardim Barcelona, Nova Uberlândia, Uberlândia, Estado de Minas Gerais; e pelo Diretor-Tesoureiro, **Antônio Carlos Carneiro de Miranda**, brasileiro, casado, veterinário, portador da cédula de identidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



RG nº M-5.313.030-SSPMG, inscrito no CPF sob o nº CIC 109.741.056-00, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Jochen Carneiro, 955, apartamento 302, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, doravante designada apenas por **GRUPO**; e a **PROSERVICE ENGENHARIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.632.685/0001-40, estabelecida na Rua Carajás, 1477, Bairro Lídice, Uberlândia/MG, neste ato representada pela sua Diretora Elizamar de Matos, portadora da Cédula de Identidade nº M-686.074-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 394.237.606-78, doravante denominada **PROSERVICE**, e,

Considerando que a execução da obra objeto do Contrato nº 041/2016, celebrado pelas mencionadas partes, está em andamento e são indispensáveis à adequação e melhoria do atendimento aos pacientes do Hospital do Câncer em Uberlândia;

Considerando que já foram realizadas medições de obras e serviços, cujo pagamento está pendente em razão da não transferência dos recursos financeiros referente à Emenda Parlamentar 27680002, que serviu de sustentação para emissão da Nota de Empenho nº 2016NE800759;

Considerando que a **PROSERVICE** necessita receber os valores das medições para honrar seus compromissos com empregados e fornecedores, dentre outros;

Considerando a importância da obra para o Hospital do Câncer em Uberlândia, e tendo em vista que o **GRUPO** figura no Contrato nº 041/2016 como Contratante, juntamente com a **UNIVERSIDADE**;

Considerando que o **GRUPO**, como forma de assegurar o andamento da obra, se dispõe a efetuar o pagamento dos valores das medições, mediante ressarcimento posterior a ser efetuado pela **UNIVERSIDADE**, com os recursos financeiros da Emenda Parlamentar 27680002, resolvem celebrar o presente Acordo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo o estabelecimento de condições para continuidade da execução das obras de reforma e adaptação dos 3º e 4º pavimentos do bloco 4AJU do hospital do câncer em Uberlândia, referente ao contrato nº 041/2011, mediante adiantamento financeiro a ser efetuado pelo **GRUPO** em favor da **PROSERVICE**, nos termos estabelecidos na Cláusula Segunda.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Visando a execução do objeto deste acordo o **GRUPO** se compromete a:

1.1. providenciar o pagamento das medições realizadas até o valor total de R\$3.707.358,99 (três milhões, setecentos e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), diretamente à **PROSERVICE**;

2. Visando a execução do objeto deste instrumento a **PROSERVICE** se compromete a:

2.1. autorizar a **UNIVERSIDADE** a depositar em Conta Corrente pertencente ao **GRUPO**, os valores das medições pagas pelo **GRUPO** à **PROSERVICE**;

3. Visando a execução do objeto deste instrumento a **UNIVERSIDADE** se compromete a:

3.1. a proceder ao depósito em Conta Corrente pertencente ao **GRUPO**, do valor devido à **PROSERVICE** referente às medições pagas, até o terceiro dia útil contado do recebimento dos recursos financeiros referente à Emenda Parlamentar 27680002 depositados na Conta Única da UFU.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A assinatura do presente Termo de Acordo, pela **PROSERVICE**, importa na autorização irrevogável para a **UNIVERSIDADE** promover o ressarcimento ao **GRUPO** dos valores pagos por este à empresa, conforme estabelecido no item 2.1. desta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida ou litígio, que não puderem ser solucionados administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



E, por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, as partes assinam o presente acordo, perante as testemunhas abaixo identificadas, em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprirem o presente instrumento tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições.

Uberlândia, 31 de março de 2017

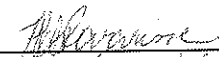

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
VALDER STEFFEN JUNIOR



GRUPO LUTA PELA VIDA
RENATO ALVES PEREIRA


GRUPO LUTA PELA VIDA
ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO DE MIRANDA


PROSERVICE ENGENHARIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA
ILIZAMAR DE MATOS

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: *Andréa Bláudia C. Pavarina*
CPF nº: *511.116.246-15*

2) 
Nome: *João Paulo Costa Araújo*
CPF nº: *041.443.031-66*